

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	4 a 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9 a 10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.170, DE 14 DE MAIO DE 2021**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar parcelamento de valores referentes ao ressarcimento, no valor principal de R\$ 1.078.841,60 às contas vinculadas de investimento na Educação, a fim de se resgatar o equilíbrio financeiro destas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos dos valores vinculados da Educação, conforme apurado no processo de tomada de contas de nº 202.392-2/19, do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Para fins de recomposição inflacionária, o valor do ressarcimento será corrigido pela variação acumulada do IPCA do período, em conformidade as tabelas a seguir:

VERBAS EM GERAL

A	Valor apurado para ressarcimento	R\$1.078.841,60
B	Varição acumulada no período (C+D+E+F)	15,24%
C	IPCA de 2017	2,96%
D	IPCA de 2018	3,75%
E	IPCA de 2019	4,31%
F	IPCA de 2020	4,23%
G	Valor Correção (A * B)	164.415,46

H	Total Ressarcimento (A+G)	R\$ 1.243.257,06
----------	---------------------------	------------------

PROJOVEM

Valor apurado para ressarcimento		89.227,74
Valor da correção		14.080,14
Nº da parcela	Data de vencimento	Valor da parcela
01	10/05/2021	R\$ 11.478,65
02	20/05/2021	R\$ 11.478,65
03	21/06/2021	R\$ 11.478,65
04	20/07/2021	R\$ 11.478,65
05	20/08/2021	R\$ 11.478,65
06	20/09/2021	R\$ 11.478,65
07	20/10/2021	R\$ 11.478,65
08	19/11/2021	R\$ 11.478,65
09	20/12/2021	R\$ 11.478,65
TOTAL:		R\$ 103.307,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Sexta-Feira, 14 de maio de 2021 | Nº 01243.

PNAE		
Valor apurado para ressarcimento		383.580,19
Valor da correção		60.528,95
Nº da parcela	Data de vencimento	Valor da parcela
01	10/05/2021	R\$ 49.345,46
02	20/05/2021	R\$ 49.345,46
03	21/06/2021	R\$ 49.345,46
04	20/07/2021	R\$ 49.345,46
05	20/08/2021	R\$ 49.345,46
06	20/09/2021	R\$ 49.345,46
07	20/10/2021	R\$ 49.345,46
08	19/11/2021	R\$ 49.345,46
09	20/12/2021	R\$ 49.345,46
TOTAL:		R\$ 444.109,14

QSE		
Valor apurado para ressarcimento		606.033,67
Valor da correção		95.632,12
Nº da parcela	Data de vencimento	Valor da parcela
01	10/05/2021	R\$ 77.962,87
02	20/05/2021	R\$ 77.962,87
03	21/06/2021	R\$ 77.962,87
04	20/07/2021	R\$ 77.962,87
05	20/08/2021	R\$ 77.962,87
06	20/09/2021	R\$ 77.962,87
07	20/10/2021	R\$ 77.962,87
08	19/11/2021	R\$ 77.962,87
09	20/12/2021	R\$ 77.962,87
TOTAL:		R\$ 701.665,83

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

Art. 4º - Os valores apurados e quantidades de parcelas serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE MIRANDA
Prefeito